



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-036/89, DE 28 DE JULHO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1989, aumento de vencimentos básicos em 40%(quarenta por cento), ao Quadro Geral dos Funcionários Municipais,

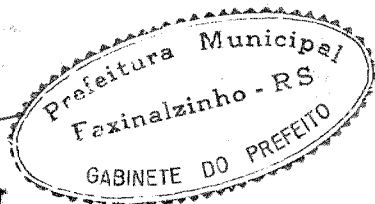
Art. 2º- A despesa resultante desta Lei, será atendida pelas dotações orçamentárias já consignadas na Lei de Orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 28 de julho de 1989.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se
Em, 28 de julho de 1989.


Cláudia Fasse
Secretário da Administração